



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2020 – COMPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00246.1.07.682.2020**

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Central Permanente de Licitação – COMPEL, designada pelo Decreto Municipal n.º 7313/2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para Aquisição de **Teste Rápido IgG e IgM para SARS COV-2 (novo coronavírus)**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Camaçari, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 7315 de 16 de março de 2020, Lei Federal n.º 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

1. OBJETO: Aquisição de **Teste Rápido IgG e IgM para SARS COV-2 (novo coronavírus)** para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Camaçari, conforme quantidade e especificação constante neste Termo de Referência.

2. PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E AMOSTRA: Até **15/04/2020 das 09h00min até as 14h00min**. De acordo com Decreto n.º 7324/2020 será decretado ponto facultativo no Município, contudo a Diretoria de Compras está sendo considerada como serviço essencial, então nosso funcionamento ocorrerá normalmente.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 As propostas deverão ser entregues presencialmente, juntamente com 10 (dez) kits de amostra para análise da Secretaria de Saúde, no endereço: Diretoria de Materiais e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Camaçari, situado na Av. Francisco Drummond, s/n.º, Prédio da Secretaria de Educação, Térreo, Centro Administrativo, Camaçari, Bahia, das 09h00min às 14h00.

3.2 A PROPOSTA não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e e-mail e deve estar assinada pelo representante legal da empresa;

3.3 A PROPOSTA deverá conter a marca do produto ofertado, apresentação, preço unitário e total por item. Estes deverão ser em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos;

3.4 A proposta deverá cumprir os requisitos listados no Anexo I (Termo de Referência).

4. DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

4.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) no Ministério da Fazenda.
- e) Cópia legível (autenticada) da Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência do(s) Representante(s) Legal(is) da Instituição e/ou Entidade.

4.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

- g) Prova de regularidade com a fazenda municipal e estadual da sede da licitante.
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND.
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011”.

4.2 Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria da Saúde da sede do fornecedor. Caso nos alvarás não constem o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses.

4.3 Cópia legível da licença ou autorização de funcionamento da empresa participante e do fabricante do produto expedido pela Vigilância Sanitária/MS. Aceitar-se-á publicação no Diário Oficial da União.

4.4 Registro do produto na ANVISA, ou publicação no Diário Oficial da união ou Certificado de Isenção do registro no Ministério da Saúde conforme RDC 185/04.

4.5 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. DA ANALISE

5.1 A Comissão receberá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os documentos de Habilitação, propostas de preços e as amostras de todos os interessados, sem seguida encaminhará à Secretaria de Saúde que procedera com avaliação técnicas das propostas, para fins de exame de conformidade e aceitação, bem como das amostras afim de julga-las aptas ou não para o Chamamento.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento deverá ser realizado em contra entrega a partir da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, na forma da legislação em vigor, correspondente aos quantitativos efetivamente fornecidos, devidamente atestado pelos responsáveis pelo recebimento da CONTRATANTE.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Ao participar do Chamamento Público, a proponente declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pelo credenciamento, tanto direta ou indiretamente.

7.2 A apresentação da documentação de Chamamento Público implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

7.3 O presente Chamamento Público não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no Portal de Compras de Camaçari para conhecimento dos participantes do credenciamento.

7.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMPEL.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

7.5 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso do credenciamento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

7.6 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela COMPEL, com base na legislação vigente.

7.7 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à **COMPEL**, através do e-mail: credenciamentocmp@gmail.com.

7.8 Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Camaçari, 09 de abril de 2020.

Ana Carla Costa Paim
Presidente Em Exercício da COMPEL



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2020 – COMPEL
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

1. OBJETO

Aquisição de **Teste Rápido IgG e IgM para SARS COV-2 (novo coronavírus)** para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Camaçari, conforme quantidade e especificação constante neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Em face do que prevê o Art. 6, inciso III, do Decreto municipal nº 7315/2020 (Situação de emergência - Camaçari), ficou *"autorizada a realização de credenciamento para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, de múltiplos fornecedores, inclusive pessoas naturais, assegurada a preferência para aqueles que ofertarem preços mais vantajosos, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93"*.

Os testes em questão serão utilizados para os casos suspeitos de coronavírus, contemplando os pacientes atendidos na Rede de Saúde do Município de Camaçari.

Considerando o atual cenário epidemiológico, que envolve a disseminação do coronavírus no mundo, se faz necessária a aquisição de testes acessíveis, que tenham o maior alcance possível e que possam ser utilizados em local e tempo oportunos;

Considerando que os Testes Rápidos possuem as seguintes vantagens: podem ser utilizados fora do ambiente laboratorial, aumenta a rapidez dos resultados, possibilita a abordagem ágil e rápida dos pacientes, e conseqüentemente intervenções imediatas nos casos positivos;

Considerando que, em 30 de janeiro de 2020, o surto do novo coronavírus foi declarado pela Organização Mundial de Saúde como Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, sendo considerado "um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional da doença; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata";

Considerando que o Município de Camaçari declarou em 16 de março de 2020, através do Decreto nº 7311/2020, situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus;

Considerando que em 01 de Abril de 2020 o município de Camaçari possui 04 (quatro) casos confirmados laboratorialmente para o Coronavírus SARS CoV-2, dos 246 (duzentos e quarenta e seis) casos confirmados no estado da Bahia;

Diante do exposto, e por entendermos que a aquisição em pauta fornecerá resposta mais célere para o diagnóstico dos casos suspeitos, o que permitirá o tratamento mais efetivo do paciente com diagnóstico confirmado, assim como medidas de contenção da disseminação do vírus mais oportunas, solicitamos a aquisição dos insumos discriminados a seguir.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS REAGENTES

A especificação abaixo não restringe a competitividade;

Junto a entrega das propostas a empresa deverá enviar 10 kits de amostras para análise da contratante.

Lote Único

Descrição	Unid	Quantidade
TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO IGM/IGG PARA CORONAVIRUS – COVID-19	Teste	5.000



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO IGM/IGG PARA CORONAVIRUS – COVID-19	Teste	10.000
TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO IGM/IGG PARA CORONAVIRUS – COVID-19	Teste	15.000

4. REGÊNCIA LEGAL

Os procedimentos de licitação deverão ser regidos pela Lei Federal 13.979/2020.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo, entretanto, ser renovado, se presente os requisitos estabelecidos na Lei 8.666/93.

6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação:

Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria da Saúde da sede do fornecedor. Caso nos alvarás não constem o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses.

Cópia legível da licença ou autorização de funcionamento da empresa participante e do fabricante do produto expedido pela Vigilância Sanitária/MS. Aceitar-se-á publicação no Diário Oficial da União.

Registro do produto na ANVISA, ou publicação no Diário Oficial da união ou Certificado de Isenção do registro no Ministério da Saúde conforme RDC 185/04.

Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues, na especificação e quantidade constantes nas Autorizações de Fornecimento de Materiais – AFMS, restrito ao almoxarifado da SESAU, com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

Os reagentes que o fabricante recomenda “MANTER SOB REFRIGERAÇÃO” deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção de temperatura entre +2°C e +8C, ou segundo instruções do fabricante;

Se o produto for importado, a tradução deverá obedecer à legislação em vigor;

A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações e compatibilidade entre os mesmos, sob pena das sanções cabíveis;

A nota fiscal deverá conter o(s) lote(s) e data de validade do produto;

Os produtos deverão ter entrega 10 (dez) dias corridos após a emissão da Autorizações de Fornecimento de Materiais – AFMS, pela Secretaria Municipal de Saúde no endereço: **Rodovia BA 535, KM 13 E 14, S/N, Quadra 02, Lote 06, Via Parafuso, Camaçari-BA, CEP: 42.849-000.**



8. PRAZO DE ENTREGA

A Contratada deverá entregar na Prefeitura os TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO IGM/IGG PARA CORONAVIRUS – COVID-19 10 (dez) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho ou ordem de serviço, não se admitindo qualquer carência.

9. GARANTIA

A Garantia de 180 dias a partir da entrega do produto/material no almoxarifado.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado em contra entrega a partir da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, na forma da legislação em vigor, correspondente aos quantitativos efetivamente fornecidos, devidamente atestado pelos responsáveis pelo recebimento da CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente as condições e especificações contidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, de acordo com a Legislação em vigor;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;

Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências, apontadas pela Secretaria da Saúde no que se refere à prestação dos serviços ou produto e materias

A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições do contrato a ser assinado;

Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

Notificar por escrito em formulário próprio, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, além da ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas por parte desta;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições, preços e prazos pactuados.

13. CONDIÇÕES GERAIS

Todos os reagentes, a serem entregues, deverão conter bula original obrigatoriamente na língua portuguesa, com especificações detalhadas e objetivas quanto à execução de todas as etapas do teste e instruções claras e bem definidas para interpretação dos resultados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

O fornecimento será imediato, a contar do recebimento da 1ª nota de empenho, para fornecimento dos insumos de que trata esta licitação;

Os insumos oferecidos deverão estar em conformidade com as especificações contidas no descritivo;

Os insumos deverão apresentar em suas caixas a quantidade de testes, o número do lote e o prazo de validade;

Todo o material necessário à realização do teste deverá ser fornecido pela empresa (lancetas, pipetas, placas, tubo capilar, etc), incluindo o material de coleta (swab e meio para transporte viral, caso a análise seja realizada em secreção nasofaríngea);

A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos com informações relativas ao produto ofertado ou amostras do mesmo;

A empresa deverá apresentar Folder/Catalogo do(s) produto(s) junto com a proposta comercial.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATANTE designará servidor/comissão como agente fiscalizador, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, bem como deverá apontar eventuais irregularidades.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2020 – COMPEL
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL		CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 0001/2020
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NÚMERO DO C.N.P.J.:	TEL/FAX:	
PESSOA PARA CONTATO:		

OBJETO: Aquisição de **Teste Rápido IgG e IgM para SARS COV-2 (novo coronavírus)** para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Camaçari, conforme quantidade e especificação constante neste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO IGM/IGG PARA CORONAVIRUS – COVID-19	TESTE	5.000		
TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO IGM/IGG PARA CORONAVIRUS – COVID-19	TESTE	10.000		
TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO IGM/IGG PARA CORONAVIRUS – COVID-19	TESTE	15.000		

ASSINATURA DO FORNECEDOR		
_____	/ /	_____
LOCAL	DATA	ASSINATURA/CARIMBO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

CONTRATO N.º 0000/2020

**Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que celebram
entre si o MUNICÍPIO DE CAMAÇARI e a
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **Município de Camaçari**, inscrito no CNPJ nº 14.109.763/0001-80 com sede na Rua Francisco Drummond s/nº, Camaçari – BA, representado neste ato pelo Secretário de Saúde, **Sr. LUIZ EVANDRO VARGAS DUPLAT**, brasileiro, portador do RG nº 00.756.860-66 SSP-BA, inscrito no CPF sob nº 133.146.705-59, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 668 de 27 de janeiro de 2005, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situado à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, telefone **XXXXXXXXXXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXXXXXXXX**, habilitado no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2020 - COMPEL**, neste ato representada pela Sra. Magali Ribeiro Rebello, brasileira, casada, representante comercial, portador de documento de identidade nº 01.721.276-61 SSP/BA, CPF: 330.404.005-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada no **Processo nº 0246.11.07.682.2020** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 803/2007, Lei Federal nº 13.979/2020; Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

1) Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2020 – COMPEL e seus anexos;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Aquisição de **Teste Rápido IgG e IgM para SARS COV-2 (novo coronavírus)** para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Camaçari de acordo com as condições estabelecidas no anexo I do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2020 – COMPEL**, que fazem parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrição.

§ 1º A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 4º-I da Lei 13.979/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, constante da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado em contra entrega a partir da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, na forma da legislação em vigor, correspondente aos quantitativos efetivamente fornecidos, devidamente atestado pelos responsáveis pelo recebimento da **CONTRATANTE**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

- Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

§ 1º O prazo deste contrato poderá ser aumentado ou reduzido mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

- **DOS DIREITOS**

- Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

- **DAS OBRIGAÇÕES**

- o Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Fiscalizar a execução dos serviços;
- IV. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- V. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

- o Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas neste Contrato, do Termo de Referência (anexo I do Edital que instruiu esta contratação, que são partes integrantes deste instrumento contratual independente de transcrição);
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

- d) Não utilizar esta contratação, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- e) Substituir imediatamente os testes que apresentem defeitos que possam comprometer os resultados.
- f) A **CONTRATADA** deverá designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao órgão gestor deste contrato, durante o período de execução, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

- Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.
- A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

- I. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.
- II. **Multa** por atraso imotivado na execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:
 - a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço;
 - b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço;
 - c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço.
- III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:
 - a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
 - a) não atender às condições estabelecidas no contrato: multa de 10% a 20%;
 - b) paralisar execução do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
 - c) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;
 - d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado ou danificado: multa de 20% e rescisão contratual;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

- e) executar o objeto do contrato de forma que venha causar quaisquer danos à Contratante e/ou a terceiros: multa de 20%.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no inciso I, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

§ 7º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;
- d) Possibilidade de rescisão do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, em prazo a ser fixado no termo.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§ 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os efeitos jurídicos.

Camaçari – Bahia, 00 de xxxxxx de 2020.

**LUIZ EVANDRO VARGAS DUPLAT
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**